



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 215 • São Paulo, sábado, 13 de novembro de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 56.395, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Garça, do imóvel que especifica

JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ, Presidente da Assembléia Legislativa, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Garça, de um imóvel localizado na Rua Euneme, nº 571, naquele município, com 330,00m² (trezentos e trinta metros quadrados), parte de uma área maior, cadastrado no SGI sob o nº 3033, conforme identificado nos autos do processo SAA-18.346/2010.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação do Setor de Controle às Endemias, da Secretaria Municipal da Saúde.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 2010
JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 2010.

DECRETO Nº 56.396, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Pradópolis, da área que especifica

JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ, Presidente da Assembléia Legislativa, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Pradópolis, de uma sala com 7,00m² (sete metros quadrados), situada nas dependências do imóvel ocupado pela Casa da Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, localizado na Rua Presidente Vargas, nº 1.170, naquele município, cadastrado no SGI sob o nº 3694, conforme identificada nos autos do processo SAA-39.602/2009.

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, será destinada ao funcionamento provisório do Laboratório de Análise Físico-Química e Bacteriológica da água potável que é servida à população local.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 2010
JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ
João de Almeida Sampaio Filho
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 2010.

DECRETO Nº 56.397, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de Santo André, o imóvel que especifica

JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ, Presidente da Assembléia Legislativa, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de Santo André, um imóvel com área de 6.926,27m² (seis mil, novecentos e vinte e seis metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados) e respectivas edificações, localizado na Avenida Capitão Mário Toledo de Camargo, nº 3.330, Vila Luzita, naquele município, parte do lote de classificação fiscal nº 11.068,022, objeto do Decreto municipal nº 15.950, de 15 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto municipal nº 16.050, de 31 de maio de 2010, conforme identificado nos autos do processo SS-3.719/2009.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Secretaria da Saúde, visando a execução de serviços de assistência à saúde.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada mediante assinatura do Termo de Responsabilidade a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 15.950, de 15 de outubro de 2009, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 16.050, de 31 de maio de 2010, ambos do Município de Santo André.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 2010
JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ
Nilson Ferraz Paschoa
Secretário da Saúde
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 2010.

DECRETO Nº 56.398, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Transfere os cargos que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ, Presidente da Assembléia Legislativa, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos, constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado autorizados a proceder, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos a que se referem os artigos anteriores:

- I - nome do servidor;
- II - dados da cédula de identidade;
- III - situação do cargo no que se refere ao provimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 2010
JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ
Paulo Renato Costa Souza
Secretário da Educação
Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo
Secretário do Meio Ambiente
Maria Elizabeth Domingues Cechin
Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento
João de Almeida Sampaio Filho
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Nilson Ferraz Paschoa
Secretário da Saúde
José Benedito Pereira Fernandes
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 2010.

ANEXO I a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 56.398, de 12 de novembro de 2010

CARGO	REF	E.V.	SQC	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	WAGNER CESAR FERREIRA	11.197.692	QSE	QPGE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	JONI PAULO DA SILVA	20.684.086	QSMA	QPGE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	APARECIDA RODRIGUES ALVES	6.270.467	QSEP	QSS
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	CARMEN SILVIA VILELA ARID	16.361.915-3	QSA	QSELT

ANEXO II a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 56.398, de 12 de novembro de 2010

CARGO	REF	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	LAURO AREDES FERREIRA	7.207.709	FALECIMENTO	QPGE	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	JAIRO ALEXANDRE FURQUIM	3.634.627	APOSENTADORIA	QPGE	QSMA

Atos do Governador

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 12-11-2010

No processo SS-2167-2005 (CC-88753-2010) *cl* ap. SS-2819-2001 (CC-88755-2010), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a exposição de motivos do Secretário da Saúde e o Parecer 939-2010, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Santa Isabel, pelo descumprimento do Termo Aditivo 1-2005 celebrado em 29-12-2005, ao Convênio SUS/SP, firmado em 19-12-2001, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer e no despacho que lhe seguiu."

No processo SEP-912-2008, vols. I e II (CC-82106-2010), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário de Economia e Planejamento e o Parecer 945-2010, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Lindóia, decorrente do descumprimento do convênio 41-02, celebrado em 4-7-2002, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e a recomendação assinalada no aludido parecer."

No processo SS-147-2009 (CC-48690-2010) *cl* aps. SS-1485-2001 (CC-48688-2010) + SS-231-2006, vols. I e II (CC-48689-2010), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Saúde e o Parecer 940-2010, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de São José do Barreiro, pelo descumprimento do Termo Aditivo 2-2005, celebrado em 11-2-2005, ao Convênio 5-2002, se faça parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no aludido pronunciamento."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 12-11-2010

No protocolo 44847-2010, em que é interessado o Departamento de Infraestrutura, sobre contratação de empresa especializada em obras de reforma da fachada do Palácio dos Bandeirantes e seus anexos: "À vista dos elementos de instrução contidos nos autos, considerando cumpridos os preceitos legais que disciplinam o assunto, homologo o processo licitatório concorrência 1-2010, e adjudico seu objeto à empresa Sistema Engenharia e Arquitetura Ltda, na forma decidida pela Comissão Julgadora de Licitação e de Registro Cadastral (D.O. 11-11-2010)."

Extrato de Aditamento de Contrato
Processo CC 63544/2009
Parecer Jurídico: 0777/2010
Contrato nº 017/2008

Contratante: CASA CIVIL
Contratada: VIVO S/A
Objeto: o prazo de vigência do contrato, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/10/2010 com término em 22/10/2011
Valor Total: R\$ 18.540,00
Valor por exercício: R\$ 3.538,55 para o exercício de 2010 e 15.001,45 para o exercício de 2011.
Programa de Trabalho: 04122010042080000
Natureza da Despesa: 33903999
Número do Empenho: 2010NE00663
Assinatura: 23/10/2010

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Despacho do Diretor, de 12-11-2010

No Protocolo 54320-2010, em que é interessado o Departamento de Infraestrutura, sobre contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de reforma por empreitada global das instalações hidráulicas de água quente e fria do Palácio Boa Vista: "À vista dos elementos de instrução contidos nos autos, considerando cumpridos os preceitos legais que disciplinam o assunto, homologo o processo licitatório Convite 4-2010, e adjudico seu objeto à empresa 2N Engenharia Ltda., na forma decidida pela Comissão Julgadora de Licitação e de Registro Cadastral, publicada no D.O. de 9-11-2010."

CASA MILITAR

Resolução CMIL-18-710, de 12-11-2010

Dispõe sobre a concessão da Medalha da Casa Militar do Gabinete do Governador às personalidades que especifica

O Secretário-Chefe da Casa Militar, Considerando o disposto no Dec. 50.555-2006, que instituiu a Medalha da Casa Militar do Gabinete do Governador;

Considerando a indicação do Conselho da Medalha e o Parecer favorável do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito, resolve:

Artigo 1º - Fica concedida a Medalha da Casa Militar do Gabinete do Governador à seguinte personalidade:

I. João Batista de Souza Júnior, Cel PM RE 791.571-3, Subcomandante do Comando de Policiamento do Interior - 5;

II. Antonio Carlos Imperatriz, Cel PM RE 822.281-9, Comandante do Policiamento de Área Metropolitana - 12;

III. Lincoln de Oliveira Lima, Cel PM RE 822.356-4, Subcomandante de Policiamento do Interior - 2;

IV. Jamil Scatena, Secretário Particular do Governador;

V. Jorge Michel Ribera, Médico do GRAU - Grupo de Resgate e Atendimento a Urgências da Secretaria da Saúde;

VI. Samir Lisak, Médico do GRAU - Grupo de Resgate e Atendimento a Urgências da Secretaria da Saúde;

VII. Claudia Souza Xavier, Enfermeira do GRAU - Grupo de Resgate e Atendimento a Urgências da Secretaria da Saúde;

VIII. Marisa Aparecida Antunes de Almeida, Enfermeira do GRAU - Grupo de Resgate e Atendimento a Urgências da Secretaria da Saúde;

IX. Paulo César Fernandes da Silva, do Instituto Geológico;

X. Lídia Keiko Tominaga, do Instituto Geológico;

XI. Rogério Rodrigues Ribeiro, do Instituto Geológico;